



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – Pindaí/BA

CEP – 46.360.000 - Tel. 77 3667-2245

DECRETO Nº 432 DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Aprova a Programação da Execução Financeira dos órgãos, entidades e fundos do Município, para o exercício 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto nos arts. 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, arts. 47 a 50 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e, objetivando assegurar o cumprimento das metas fiscais na execução da Lei Orçamentária de 2020, na forma prevista na Lei nº 441 de 05 de Julho de 2019, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício de 2020,

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovada a Programação da Execução Financeira do município, para o exercício de 2020, compreendendo o Fluxo Bimestral de Receita e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, na forma dos **Quadros I e II** deste Decreto.

Parágrafo único. A programação financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – Pindaí/BA

CEP – 46.360.000 - Tel. 77 3667-2245

Art. 2º. O Fluxo da Execução das Receitas - Programação Financeira indica a estimativa de arrecadação do município, em cada mês e no exercício, segundo a sua natureza, compreendendo a Administração Direta e Indireta, na forma do **Quadro I** deste Decreto.

Art. 3º. O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas consignadas à cada Órgão/Unidade Orçamentária, contendo Atividades, Projetos e Encargos Especiais, classificadas segundo o seu grupo e natureza, na forma do **Quadro II**.

Parágrafo único. A liquidação de despesas somente poderá ocorrer, respeitados os limites aprovados, na forma do **Quadro II**.

Art. 4º. As alterações do Fluxo da Execução das Receitas – Programação Financeira, (**Quadro I**) e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, (**Quadro II**) serão efetivadas mediante Decreto.

Parágrafo único. Os **Quadros I e II** poderão ser alterados:

I - em decorrência da necessidade de limitação de liquidações e movimentação financeira, nos 30 (trinta) dias subsequentes ao final do bimestre em que for verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento da programação da execução de desembolso para o bimestre seguinte, bem como da meta fiscal para o exercício, estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - em decorrência da necessidade de reprogramação do fluxo de receitas e do cronograma de desembolso, nos 30 (trinta) dias subsequentes ao final do bimestre, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos no bimestre anterior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – Pindaí/BA

CEP – 46.360.000 - Tel. 77 3667-2245

III - a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição de receitas, em razão de ingressos não previstos, e de despesas, pelos créditos adicionais abertos no exercício e que terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes;

IV - a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de programação de receitas e despesas de convênios, na forma do art. 6º.

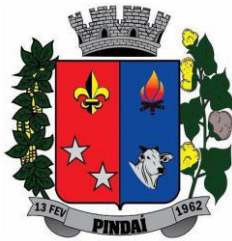
Art. 5º. O pagamento de despesas de natureza extra-orçamentária, inclusive os Restos a Pagar, fica autorizado até os montantes dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas apuradas em cada mês e neste exercício, entre o fluxo provável de receitas, e o cronograma de despesas, observado a meta de resultado fiscal para exercício de 2020.

Parágrafo único. Observada as disposições contidas no caput deste artigo, o superávit financeiro líquido apurado será utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

Art. 6º. O Fluxo de Execução de Receitas e o Cronograma de Desembolso de despesas de convênios atenderão a programação constante do respectivo Plano de Aplicação.

Art. 7º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária de 2020 e em seus créditos adicionais, ao Poder Legislativo, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês, em cumprimento ao disposto no art. 168 da Constituição Federal, na Emenda Constitucional 25/00 e na Lei de Responsabilidade Fiscal, observada a discriminação de sua origem por fonte de receitas.

Art. 8º. Os recursos legalmente vinculados às finalidades específicas serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – Pindaí/BA

CEP – 46.360.000 - Tel. 77 3667-2245

Art. 9º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária de 2020, e em seus créditos adicionais, aos Fundos, Autarquias e Fundações serão financeiramente transferidos à conta bancária do respectivo ente.

Art. 10º. Fica a contabilidade municipal encarregada de exercer o efetivo acompanhamento da Execução Financeira do Fluxo Bimestral de Receita e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, aprovados por este Decreto, e suas alterações, bem como efetuar os registros contábeis decorrentes da mesma.

Art. 11. Este Decreto vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, em 31 de janeiro de 2020.


Ronaldo Aurélio Prates
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL PINDAI

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Metas Mensais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 8º da L.C. 101/00)

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE PINDAI		384.873,98	394.755,22	338.432,20	348.313,42	367.087,77	441.197,01	444.655,45	331.021,26	319.657,85	339.914,38	464.417,92	766.289,48	4.940.615,94
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Únic	46.510,70	47.704,81	40.898,37	42.092,48	44.361,30	53.317,14	53.735,08	40.002,78	38.629,55	41.077,49	56.123,31	92.603,48	597.056,49
2.4.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenç	46.510,70	47.704,81	40.898,37	42.092,48	44.361,30	53.317,14	53.735,08	40.002,78	38.629,55	41.077,49	56.123,31	92.603,48	597.056,49
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS	46.510,70	47.704,81	40.898,37	42.092,48	44.361,30	53.317,14	53.735,08	40.002,78	38.629,55	41.077,49	56.123,31	92.603,48	597.056,49
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de s	4.178,56	4.285,84	3.674,34	3.781,62	3.985,45	4.790,05	4.827,60	3.593,88	3.470,51	3.690,43	5.042,16	8.319,56	53.640,00
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênio da União - SU	4.178,56	4.285,84	3.674,34	3.781,62	3.985,45	4.790,05	4.827,60	3.593,88	3.470,51	3.690,43	5.042,16	8.319,56	53.640,00
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União - S	4.178,56	4.285,84	3.674,34	3.781,62	3.985,45	4.790,05	4.827,60	3.593,88	3.470,51	3.690,43	5.042,16	8.319,56	53.640,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Fede	5.224,09	5.358,21	4.593,71	4.727,84	4.982,67	5.988,59	6.035,54	4.493,12	4.338,88	4.613,83	6.303,78	10.401,24	67.061,50
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal,	5.224,09	5.358,21	4.593,71	4.727,84	4.982,67	5.988,59	6.035,54	4.493,12	4.338,88	4.613,83	6.303,78	10.401,24	67.061,50
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e	5.224,09	5.358,21	4.593,71	4.727,84	4.982,67	5.988,59	6.035,54	4.493,12	4.338,88	4.613,83	6.303,78	10.401,24	67.061,50
2.4.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados	5.224,09	5.358,21	4.593,71	4.727,84	4.982,67	5.988,59	6.035,54	4.493,12	4.338,88	4.613,83	6.303,78	10.401,24	67.061,50
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estado:	5.224,09	5.358,21	4.593,71	4.727,84	4.982,67	5.988,59	6.035,54	4.493,12	4.338,88	4.613,83	6.303,78	10.401,24	67.061,50
TOTAL GERAL:		4.093.437,62	4.198.532,36	3.599.492,72	3.704.587,35	3.904.267,21	4.692.477,33	4.729.260,51	3.520.671,62	3.399.812,77	3.615.256,86	4.939.449,81	8.150.092,33	52.547.338,49

MUNICÍPIO DE PINDAÍ

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Cronograma Mensal de Desembolso por Despesa (Art. 8º, da L.C. 101/00) (Consolidado)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
4.4.93.51.00.00.00.00	Obras E Instalações	973,75	998,75	856,25	881,25	928,75	1.116,25	1.125,00	837,50	808,75	860,00	1.175,00	1.938,75	12.500,00
4.4.93.52.00.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	856,90	878,90	753,50	775,50	817,30	982,30	990,00	737,00	711,70	756,80	1.034,00	1.706,10	11.000,00
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	4.225,42	4.333,90	3.715,55	3.824,03	4.030,16	4.843,78	4.881,75	3.634,19	3.509,43	3.731,83	5.098,72	8.412,90	54.241,66
4.5.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	77,90	79,90	68,50	70,50	74,30	89,30	90,00	67,00	64,70	68,80	94,00	155,10	1.000,00
4.5.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS	77,90	79,90	68,50	70,50	74,30	89,30	90,00	67,00	64,70	68,80	94,00	155,10	1.000,00
4.5.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	4.147,52	4.254,00	3.647,05	3.753,53	3.955,86	4.754,48	4.791,75	3.567,19	3.444,73	3.663,03	5.004,72	8.257,80	53.241,66
4.5.90.61.00.00.00.00	Aquisição de Imóveis	4.147,52	4.254,00	3.647,05	3.753,53	3.955,86	4.754,48	4.791,75	3.567,19	3.444,73	3.663,03	5.004,72	8.257,80	53.241,66
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	76.957,41	78.933,21	67.671,15	69.646,95	73.400,97	88.219,47	88.911,00	66.189,30	63.917,13	67.967,52	92.862,60	153.223,29	987.900,00
4.6.71.00.00.00.00.00	Transferências A Consórcios Públicos	70,11	71,91	61,65	63,45	66,87	80,37	81,00	60,30	58,23	61,92	84,60	139,59	900,00
4.6.71.70.00.00.00.00	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	70,11	71,91	61,65	63,45	66,87	80,37	81,00	60,30	58,23	61,92	84,60	139,59	900,00
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	76.887,30	78.861,30	67.609,50	69.583,50	73.334,10	88.139,10	88.830,00	66.129,00	63.858,90	67.905,60	92.778,00	153.083,70	987.000,00
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatada	76.887,30	78.861,30	67.609,50	69.583,50	73.334,10	88.139,10	88.830,00	66.129,00	63.858,90	67.905,60	92.778,00	153.083,70	987.000,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.410,45	42.410,45
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.410,45	42.410,45
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.410,45	42.410,45
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.410,45	42.410,45
	Totais:	4.090.133,87	4.195.143,77	3.596.587,56	3.701.597,40	3.901.116,12	4.688.690,08	4.725.443,54	3.517.830,17	3.397.068,84	3.612.339,06	4.935.463,27	8.185.924,81	52.547.338,49
	Total Geral:	4.090.133,87	4.195.143,77	3.596.587,56	3.701.597,40	3.901.116,12	4.688.690,08	4.725.443,54	3.517.830,17	3.397.068,84	3.612.339,06	4.935.463,27	8.185.924,81	52.547.338,49